

Lei nº 596/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig a execução de obras de eletrificação no município, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes deuta e deu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inconfidentes autorizada a assinar a Carta- Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig para a execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Cemig o pagamento da importância de R\$ 289.136,26 (Duzentos e Oitenta e nove mil, Cento e trinta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente nesta data a ~~6.928,08~~ 6.928,08 (Seis mil, novecentos e vinte e oito vírgula oito unidade

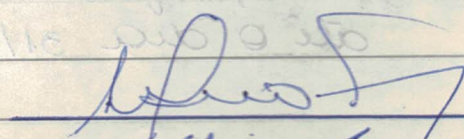
de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

- a) Valor em Cruzeiros (Ce\$) correspondente a 1.385,62 (Um mil, trezentos e Oitenta e Cinco vírgula Sessenta e dois BTN, a ser pago a título de entrada até o dia 31/05/90;
- b) 2ª (segunda) parcela, no valor em (Ce\$) correspondente a 4.156,84 (Quatro mil, cento e cinquenta e seis vírgula Oitenta e Quatro, BTN, vencível em 30/08/90, a serem convertidos em Cruzeiros (Ce\$) no mês do pagamento;
- c) 3ª (terceira) parcela, no valor em (Ce\$) correspondente a 1.385,62 (Um mil, trezentos e Oitenta e Cinco vírgula Sessenta e dois, vencível em 30/11/90, a serem convertidos em Cruzeiros (Ce\$) no mês do pagamento.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

2

República Municipal de Inconfidentes,
22 de Maio de 1990.



Sílvio Tavares
- Prefeito Municipal -